

SELEÇÃO UNIFICADA ACAPE ESPECIAL USJ VERÃO 2021

O SUA ACAPE é a Seleção Unificada ACAPE. Nova modalidade de ingresso nas Instituições de Ensino Superior – IES associadas ao Sistema ACAPE, totalmente informatizado, que não envolve provas ou inscrições presenciais: tudo é feito pela internet no site acafe.org.br.

Aproveitando desta facilidade e sempre pensando em minimizar os impactos causados pela pandemia, o Centro Universitário Municipal de São José – USJ, em parceria com a ACAPE, abrem em caráter ESPECIAL, para você, candidato que precisou compatibilizar as atividades de conclusão do ensino médio em meio a situação de pandemia pelo COVID 19 ou que ainda tem interesse em iniciar o ano de 2021 em uma das melhores Instituições de Ensino Superior da Grande Florianópolis, o **Seleção Unificada ACAPE Especial USJ Verão 2021**.

Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato, informará o curso pretendido e a Média Final do Ensino Médio para cada uma das disciplinas solicitada, devendo anexar o arquivo do Histórico Escolar, para análise.

Leia o Edital que segue, e realize sua inscrição.

A ACAPE é da comunidade, é de Santa Catarina, a ACAPE é SUA.

Cronograma básico - Previsão

Inscrição	A partir das 14h de 15 de fevereiro de 2021
	Até às 23h59min de 24 de fevereiro de 2021
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	25 de fevereiro de 2021
Data limite para encaminhamento do arquivo contendo o Histórico Escolar do Ensino Médio	23h59min de 26 de fevereiro de 2021
Divulgação da nota final preliminar	A partir das 16h de 03 de março de 2021
Interposição de recurso referente a nota final preliminar	Das 16h de 03 de março de 2021
	Até às 23h59min de 04 de março de 2021
Resultado da Seleção Unificada ACAFE	Até as 10h de 08 de março de 2021

Índice

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
1.1.	Da validade da Seleção Unificada ACAFE Especial USJ Verão 2021.....	4
2.	DOS CURSOS E DAS VAGAS	4
3.	DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO	5
3.4.	Da validade da inscrição.....	5
3.5.	Da assinatura no requerimento de inscrição	5
3.6.	Da taxa de inscrição	5
3.7.	Da inscrição	6
4.	DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	9
5.	DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS	11
5.1.	Para correção de dados pessoais.....	11
5.2.	Para alteração de endereço	11
6.	DOS DADOS PARA CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DO ENSINO MÉDIO, DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO	11
7.	DA DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL PRELIMINAR	12
8.	DO RECURSO QUANTO A NOTA FINAL PRELIMINAR.....	12
9.	DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO	12
10.	DO RESULTADO DA SELEÇÃO UNIFICADA ACAFE ESPECIAL USJ VERÃO 2021 ..	12
11.	DA MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES	13
11.5.	Do preenchimento das vagas	13
11.6.	Da perda da vaga	13
11.7.	Dos documentos obrigatórios	13
11.9.	Das informações adicionais	14
12.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
12.1.	Dos componentes curriculares	15
12.3.	Da política de privacidade e proteção de dados pessoais	15
13.	DA PUBLICAÇÃO E DO FORO	16

EDITAL Nº 1/2021/ACAFE**SELEÇÃO UNIFICADA ACADEMIA ESPECIAL USJ VERÃO 2021**

O Presidente da Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACADEMIA, com sede na Rua Presidente Coutinho, 311, Centro Comercial Saint James, 1º e 2º andar, CEP 88015-230, em Florianópolis - SC, no uso de suas atribuições e considerando a legislação em vigor, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a Seleção Unificada ACADEMIA Especial USJ Verão 2021 para admissão aos cursos do Centro Universitário Municipal de São José.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1.1. Da validade da Seleção Unificada ACADEMIA Especial USJ Verão 2021**

A Seleção Unificada ACADEMIA Especial USJ Verão 2021 só é válida para matrícula no primeiro semestre letivo de 2021, nos termos deste Edital.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. O número de vagas ofertadas pelo Centro Universitário Municipal de São José participante da Seleção Unificada ACADEMIA Especial USJ Verão 2021 em cada curso, com a especificação do respectivo turno de estudos, está indicado nos quadros abaixo:

Curso	Turno	Vagas Histórico
Administração	Noturno	2
RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO EM 30 DE MARÇO DE 2020 PELO PARECER Nº 151/CEE/SC E RESOLUÇÃO CEE/SC Nº012/2020.		
NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - TURNO NOTURNO PODERÁ TER AULAS AOS SÁBADOS NO PERÍODO MATUTINO. PARA ESSE CURSO, NESSE TURNO, OS PRIMEIROS CLASSIFICADOS NO SUA, NO LIMITE DAS VAGAS OFERTADAS, INICIARÃO AS AULAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021. 70% DA OFERTA DE VAGAS (1) PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ (LEI MUNICIPAL 4.310, DE 06 DE JUNHO DE 2005). 30% DAS VAGAS (1) PARA DEMAIS CANDIDATOS (LEI MUNICIPAL 4.310, DE 06 DE JUNHO DE 2005)		
Ciências Contábeis	Noturno	2
RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO EM 30 DE MARÇO DE 2020 PELO PARECER Nº 152/CEE/SC E RESOLUÇÃO CEE/SC Nº013/2020.		
NO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - TURNO NOTURNO PODERÁ TER AULAS AOS SÁBADOS NO PERÍODO MATUTINO. PARA ESSE CURSO, NESSE TURNO, OS PRIMEIROS CLASSIFICADOS NO SUA, NO LIMITE DAS VAGAS OFERTADAS, INICIARÃO AS AULAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021. 70% DA OFERTA DE VAGAS (1) PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ (LEI MUNICIPAL 4.310, DE 06 DE JUNHO DE 2005). 30% DAS VAGAS (1) PARA DEMAIS CANDIDATOS (LEI MUNICIPAL 4.310, DE 06 DE JUNHO DE 2005).		
Pedagogia	Noturno	14
RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO EM 11 DE JUNHO DE 2019 PELO PARECER Nº 115/CEE/SC E RESOLUÇÃO CEE/SC Nº069/2019.		
NO CURSO DE PEDAGOGIA - TURNO NOTURNO PODERÁ TER AULAS AOS SÁBADOS NO PERÍODO MATUTINO. PARA ESSE CURSO, NESSE TURNO, OS PRIMEIROS CLASSIFICADOS NO SUA, NO LIMITE DAS VAGAS OFERTADAS, INICIARÃO AS AULAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021. 70% DA OFERTA DE VAGAS (10) PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ (LEI MUNICIPAL 4.310, DE 06 DE JUNHO DE 2005). 30% DAS VAGAS (4) PARA DEMAIS CANDIDATOS (LEI MUNICIPAL 4.310, DE 06 DE JUNHO DE 2005).		

- 2.2. As informações contidas nos quadros acima são de inteira responsabilidade do Centro Universitário Municipal de São José - USJ.
- 2.3. Caso venha a ocorrer qualquer alteração nas informações sobre os cursos, número de vagas e turno de estudos, a Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE Especial USJ fará divulgação das alterações até o término da inscrição.
- 2.3.1. Em cumprimento a Lei Municipal 4.310, de 6 de junho de 2005, o candidato optante por curso oferecido pelo Centro Universitário Municipal de São José – USJ deverá, obrigatoriamente, informar no Requerimento de Inscrição se irá concorrer a 70% (setenta por cento) das vagas destinadas a candidatos que tenham cursado todas as séries/anos do Ensino Fundamental e a 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Médio em Escola Pública (Municipal, Estadual ou Federal) do Município de São José / SC.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE Especial USJ.
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.3. Ao candidato menor de 18 (dezoito) anos é obrigatório o preenchimento dos dados de seu responsável legal, salvo se emancipado. Sendo o candidato emancipado a ACAFE poderá, a qualquer momento, solicitar comprovação através de cópia autenticada da Escritura de Emancipação.

3.4. Da validade da inscrição

- 3.4.1. Ao candidato só será permitida uma inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de data e hora mais recente.

3.5. Da assinatura no requerimento de inscrição

- 3.5.1. O candidato, ou seu representante legal, ao assinalar o termo de aceite no Requerimento de Inscrição, declara que leu e que concorda, com as normas do Edital e seus anexos. Declara ainda, que está ciente das orientações disponíveis na página que regerão a Seleção Unificada ACAFE Especial USJ Verão 2021, e que concorda com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE Especial USJ nos casos omissos e não previstos no Edital.

3.6. Da taxa de inscrição

- 3.6.1. A taxa de inscrição a ser paga em favor da ACAFE, mediante boleto bancário será de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

3.6.2. O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, salvo se a oferta do curso for cancelada, também é vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como transferência da inscrição para outrem.

3.6.3. Poderá ser concedida a isenção de taxa de inscrição ao candidato que se enquadrar as normas e prazos previstos no item 4 deste Edital.

3.7. Da inscrição

3.7.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *internet*, no site acafe.org.br/sua_usj.

3.7.2. Para efetuar a inscrição pela *internet*, o candidato, ou seu representante legal, deverá acessar o site acafe.org.br/sua_usj, no período entre às **14h de 15 de fevereiro de 2021**, até às **23h59min de 24 de fevereiro de 2021**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página, optando obrigatoriamente pelo critérios de seleção abaixo:

3.7.2.1. **Média Final do Ensino Médio**, somente poderá se inscrever neste critério o candidato que tenha concluído o Ensino Médio.

3.7.2.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá inserir, para cada disciplina (Português, Matemática, Física, História, Geografia, Química, Biologia, Língua Estrangeira, Educação Física, Artes, Sociologia e Filosofia,) constante do Histórico Escolar do Ensino Médio, de acordo com a série/ano, a média final obtida na respectiva disciplina, expressa no formato decimal 0,00 (zero) a 10,0 (dez).

3.7.2.1.1.1. Para o Histórico Escolar do Ensino Médio que apresente a média final da disciplina, diferente da escala de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), caberá obrigatoriamente ao candidato, obter junto a instituição de ensino médio emissor do Histórico Escolar, declaração em que conste as médias final obtidas em todas as disciplinas dos anos do ensino médio cursadas pelo candidato, convertidas para o padrão 0,00 (zero) a 10,0 (dez), devendo esta, ser anexada junto ao Histórico Escolar do Ensino Médio, de acordo com o item 3.7.2.1.3.

3.7.2.1.1. O não encaminhamento da declaração contendo as médias finais por disciplina do ensino médio convertidas, resultará na aplicação das seguintes regras:

3.7.2.1.1.1. Para as avaliações do tipo conceito, utilizar-se-á a tabela de conversão, abaixo:

Conceito	Equivalência
A	9,75
B	8,5
C	7,0
D	5,5

3.7.2.1.1.2. Para avaliações expressas entre 0,00 (zero) 100,0 (cem) a média final por disciplina será dividida por 10,0 (dez);

3.7.2.1.1.3. Para a pontuação do exame final estabelecida pela Resolução nº 158 Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina utilizar-se-á a fórmula de conversão abaixo:

$$N_d = \frac{\text{Pontuação obtida} \times 10}{24,7}$$

Onde:

- N - Nota na disciplina ou área de conhecimento na escala 0 a 10
d - Disciplina ou Área de conhecimento

3.7.2.1.1.4. Para histórico escolar do ensino médio organizado pelas áreas de conhecimento definidas na Resolução CEB nº 3, de 26 de junho de 1998, a média aritmética será composta entre as notas das áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.7.2.1.1.5. Para pontuação do Histórico Escolar do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, utilizar-se-á a fórmula de conversão abaixo:

$$N_a = \frac{\text{Pontuação na área de conhecimento} \times 10}{180}$$

Onde:

- N - Nota na área de conhecimento na escala 0 a 10
a - Área de conhecimento

3.7.2.1.2. Candidatos que concluíram o ensino médio no exterior deverão apresentar documento de equivalência de estudos, expedido pelo órgão competente.

3.7.2.1.3. É obrigatório ao candidato optante pelo critério de seleção **Média Final do Ensino Médio**, anexar ao seu cadastro, até às **23h59min de 26 de fevereiro de 2021**, seguindo as orientações da página, arquivo do Histórico Escolar do Ensino Médio e quando for o caso a declaração com as médias final por disciplina convertidas para o padrão 0,00 (zero) a 10,0 (dez), para fins de conferência.

3.7.2.1.3.1. Não será aceito arquivo, de que o item acima menciona, encaminhado por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital, assim como, fora do prazo estabelecido.

3.7.2.1.3.2. Não serão considerados, para efeitos de conferência, os arquivos que contenham documentos ilegíveis ou emitidos via página eletrônica que não permitam a verificação da autenticidade.

3.7.2.1.4. O candidato que não anexar o arquivo contendo o Histórico Escolar do Ensino Médio ou prestar qualquer informação falsa ou inexata no ato da inscrição ou, ainda, não satisfazer as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada a sua inscrição.

3.7.2.1.5. A ACAFE mediante recomendação da banca de conferência do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá corrigir a informação preenchida no ato da inscrição, quando esta não estiver em conformidade com o documento apresentado ou com norma(s) deste edital.

- 3.7.2.2. imprimir o requerimento de inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- 3.7.2.3. providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário, até **25 de fevereiro de 2021**, último dia previsto para o pagamento da taxa de inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet* observado o horário estabelecido pelo banco para quitação;
- 3.7.2.4. manter em posse o comprovante do requerimento de inscrição, o boleto bancário e o comprovante de pagamento devidamente autenticado pela agência bancária, para comprovação futura, caso necessário;
- 3.7.3. A inscrição somente será validada mediante confirmação pela ACADEMIA do pagamento efetuado. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário até **25 de fevereiro de 2021** terá automaticamente a sua inscrição cancelada.
- 3.7.4. Pagamentos agendados e não efetuados até **25 de fevereiro de 2021** e pagamentos após essa data não serão considerados como realizados, em hipótese alguma, implicando a não efetivação da inscrição.
- 3.7.5. A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Também, não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. Salvo casos autorizados pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACADEMIA.
- 3.9. O boleto bancário emitido pelo sistema de banco de dados da ACADEMIA, *download* em formato PDF, obrigatoriamente, apresentará as seguintes características:
- 3.9.1. identificado com a logomarca da Caixa Econômica Federal;
- 3.9.2. a numeração da representação numérica do código de barras iniciará com o número 104 (código do banco);
- 3.9.3. na posição 25 a 30 da representação numérica do código de barras deverá constar o número da inscrição. O número da inscrição está impresso no campo “número do documento” no boleto bancário, e acima do nome do candidato no campo denominado “sacado”.
- 3.10. A confirmação pela ACADEMIA do pagamento efetuado, estará disponível na área do candidato, em até dois dias após o pagamento da taxa de inscrição. Compete ao candidato a verificação e confirmação.

- 3.11. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme até o prazo acima mencionado, o candidato deverá encaminhar um *e-mail* para sua@acafe.org.br com cópia do boleto de cobrança devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.11.1. A Comissão Técnica da Seleção Unificada ACADEMIA irá verificar a regularidade do pagamento da taxa de inscrição e, se esta for comprovada, procederá à confirmação do pagamento. Em caso contrário, o candidato receberá através do endereço eletrônico (*e-mail*) cadastrado no Requerimento de Inscrição, manifestação da ACADEMIA sobre o motivo da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.12. A ACADEMIA e o Centro Universitário Municipal de São José – USJ não se responsabilizam por pagamentos da taxa de inscrição indevidos, ou seja, efetuados com boletos não autenticados pela ACADEMIA e Caixa Econômica Federal.
- 3.13. A ACADEMIA e o Centro Universitário Municipal de São José – USJ também não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.14. Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de curso, turno de estudos.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Será concedida isenção da taxa de Inscrição ao Seleção Unificada ACADEMIA Especial USJ Verão 2021 do Centro Universitário Municipal de São José - USJ àquele que atender a um dos seguintes requisitos:
- 4.1.1. Ser doador de sangue nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 4438, de 02/05/2006;
- 4.1.2. Não ter disponibilidade financeira para custear a taxa de inscrição nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 5006/2010, de 14/09/2010.
- 4.2. A inscrição para a concessão de isenção deverá ser feita exclusivamente pela internet, no endereço isencaovestibular@usj.edu.br, por meio do qual o requerente deverá encaminhar o formulário específico devidamente preenchido e escaneado ou fotografado, além de apresentar a cópia escaneada ou fotografada dos seguintes documentos:
- 4.2.1. Se Doador de Sangue:
- 4.2.1.1. declaração que ateste a condição de doador de sangue por 3 (três) vezes anuais expedido por credenciada coletora;
- 4.2.1.1.1. O documento para comprovação da condição de doador de sangue deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03

(três) doações, considerando o período de 12 meses anteriores à data de 19 de fevereiro de 2021.

- 4.2.1.2. carteira de identidade;
- 4.2.1.3. certificado de conclusão de Ensino Médio ou declaração da escola comprovando que o aluno está cursando o 3º ano do ensino médio (fotocópia);
- 4.2.1.4. comprovante de residência;
- 4.3. Se não possuir renda e ser residente em São José:
 - 4.3.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - 4.3.2. Declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
 - 4.3.3. Declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
 - 4.3.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - 4.3.5. Carteira de identidade;
 - 4.3.6. Certificado de conclusão de Ensino Médio ou declaração da escola comprovando que o aluno está cursando o 3º ano do ensino médio (fotocópia);
 - 4.3.7. Comprovante de residência.
- 4.4. A isenção deverá ser requerida através do e-mail isencao Vestibular@usj.edu.br do Centro Universitário Municipal de São José – USJ no período de **15 a 19 de fevereiro de 2021**.
- 4.5. A relação dos candidatos contemplados com a isenção de pagamento da inscrição será divulgada no dia **22 de fevereiro de 2021**, pelos sites <http://www.acao.org.br> e <http://www.usj.edu.br>.
- 4.6. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição deverá acessar o site http://acao.org.br/sua_usj/ e imprimir o Cartão de Inscrição de Isento, como forma de comprovar sua inscrição no presente processo seletivo.
- 4.7. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da inscrição, caso seja de seu interesse, poderá imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor da ACAFE - até o dia **25 de fevereiro de 2021**, último dia previsto para pagamento da inscrição, conforme edital de Seleção Unificada ACAFE Especial USJ Verão 2021.
- 4.8. O não cumprimento pelo candidato ou pelo seu representante legal de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

- 4.9. A comissão que avaliará a isenção da taxa de inscrição para o Seleção Unificada ACAFE Especial USJ Verão 2021 é formada pela Assessora Técnica de Graduação do USJ, além de dois membros da Secretaria Acadêmica da universidade.

5. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

5.1. Para correção de dados pessoais

- 5.1.1. O candidato poderá retificar os dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade, CPF e data de nascimento), encaminhando um *e-mail* para sua@acafe.org.br

- 5.1.2. No *e-mail* deverá constar o número de inscrição no SUA, nome completo do candidato e a informação do dado a ser corrigido, devendo ser anexado fotocópia do documento que comprove o pedido de alteração dos dados cadastrados.

5.2. Para alteração de endereço

- 5.2.1. Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, em qualquer tempo, atualizá-lo pela *internet*, no site, acafe.org.br/sua_usj.

- 5.2.1.1. A ACAFE e o Centro Universitário Municipal de São José – USJ não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de convocações, informativos e comunicados que o candidato deixe de receber em razão da imprecisão e/ou desatualização de seus dados cadastrais.

6. DOS DADOS PARA CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DO ENSINO MÉDIO, DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Para efeito de classificação dos candidatos no curso, será considerado a média do somatório das médias de cada ano, calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{\sum M_1^n}{n}$$

Onde:

- NF - Nota Final
M - Média do ano
n - Número de anos do Ensino Médio, constante do histórico escolar

- 6.2. Será considerado como média de cada ano a soma das notas obtidas nas disciplinas: Português, Matemática, Física, História, Geografia, Química, Biologia, Língua Estrangeira, Educação Física, Artes, Sociologia e Filosofia, quando constantes do histórico escolar, para o referido ano, calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$M_1^n = \frac{\sum D_1^i}{i}$$

Onde:

- M - Média do ano
- n - Número de anos do Ensino Médio, constante do histórico escolar
- D - Disciplina
- i - Número de disciplinas para o ano

6.3. Para fins de cálculo das médias, será observado a regra geral de arredondamento a regra geral de arredondamento seguidas pelos fabricantes de computadores.

6.4. No caso de empate do Somatório das Médias, prevalecerão como critério de desempate, nesta ordem:

6.4.1. maior Média das disciplinas do 3º ano do Ensino Médio;

6.4.2. maior Média das disciplinas do 2º ano do Ensino Médio;

6.4.3. maior Média das disciplinas do 1º ano do Ensino Médio;

6.4.4. maior idade.

6.5. Com a inscrição concluída, o candidato autoriza a ACAFE a divulgar suas notas e data de nascimento, tendo em vista que ela será utilizada para classificação e desempate.

7. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL PRELIMINAR

7.1. O candidato a partir das **16h de 03 de março de 2021**, por meio de consulta individual, pela *internet* no site acafe.org.br/sua_usj, poderá ter acesso ao cálculo de sua nota final.

8. DO RECURSO QUANTO A NOTA FINAL PRELIMINAR

8.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao cálculo da nota final, poderá interpor recurso das, **16h de 03 de março de 2021** até às, **23h59min de 04 de março de 2021**, **exclusivamente**, por meio de consulta individual pela *internet* no site acafe.org.br/sua_usj, seguindo as orientações da página.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

9.1. Estarão automaticamente desclassificados da Seleção Unificada ACAFE Especial USJ Verão 2021 os candidatos que:

9.1.1. Não realizarem o pagamento da taxa de inscrição e,

9.1.2. Descumprirem quaisquer das instruções contidas neste edital.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO UNIFICADA ACAFE ESPECIAL USJ VERÃO 2021

10.1. A relação dos candidatos classificados, será divulgada até as **10h de 08 de março de 2021**, na sede da ACAFE, na sede do Centro Universitário Municipal de São José – USJ e pela *internet*, no site acafe.org.br/sua_usj.

- 10.2. O candidato poderá obter a sua classificação no curso através do boletim de desempenho definitivo que estará disponível no dia da divulgação do resultado pela *internet*, no *site* acafe.org.br/sua_usj.

11. DA MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES

- 11.1. O Centro Universitário Municipal de São José – USJ divulgará em seu *site* o edital de matrícula, em todas as chamadas.
- 11.2. A matrícula será realizada no Centro Universitário Municipal de São José – USJ, de acordo com o Edital de matrícula por ela divulgado e conforme as normas internas.
- 11.3. O Centro Universitário Municipal de São José – USJ não aceitam matrícula condicional.
- 11.4. O Centro Universitário Municipal de São José – USJ reserva o direito de não oferecer o curso que, após a realização da matrícula, apresente um número inferior ao somatório de vagas ofertadas em todas as modalidades de ingresso. Neste caso, o candidato será comunicado oficialmente pelo Centro Universitário Municipal de São José – USJ, de acordo com o Edital de matrícula por ela divulgado e conforme as normas internas.

11.5. Do preenchimento das vagas

- 11.5.1. O preenchimento das vagas ofertadas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos por curso escolhido.
- 11.5.2. As vagas dos cursos constantes deste Edital, consideradas remanescentes em um dos critérios de seleção, poderão ser remanejadas aos demais critérios de seleção.

11.6. Da perda da vaga

- 11.6.1. Perderá o direito à vaga e será considerado, formalmente, desistente o candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer para matrícula no prazo fixado pela instituição que oferta o curso ou não apresentar qualquer dos documentos listados no subitem 11.7 deste Edital, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.
- 11.6.2. É responsabilidade do candidato se informar sobre os prazos fixados para matrícula, a partir da data de divulgação do resultado da Seleção Unificada ACAFE Especial USJ Verão 2021.
- 11.6.3. O candidato que à época da matrícula não comprovar a conclusão do ensino médio, de acordo com o Inciso II do Art. 44, da LDB nº 9.394, de 1996, perderá o direito à vaga mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos classificados.

11.7. Dos documentos obrigatórios

- 11.7.1. Para matrícula é obrigatória à **apresentação do original** e de **uma fotocópia** da documentação a seguir especificada:

- 11.7.2. diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, devidamente registrado (Inciso II do Art. 44, da LDB nº 9.394, de 1996);
- 11.7.3. histórico escolar do ensino médio;
- 11.7.4. cédula de identidade;
- 11.7.5. registro nacional de estrangeiro e visto de permanência no país, para candidatos estrangeiros;
- 11.7.6. certidão de nascimento ou casamento;
- 11.7.7. CPF próprio;
- 11.7.8. título de eleitor (opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos);
- 11.7.9. quitação com serviço militar, obrigatório para estudantes do sexo masculino a partir dos 18 anos;
- 11.7.10. duas fotografias 3 x 4 recentes;
- 11.7.11. comprovante de residência (água, luz, telefone);
- 11.7.12. comprovante de pagamento da taxa de matrícula (1ª parcela da semestralidade);
- 11.7.13. comprovante do atestado de vacina contra rubéola, para mulheres de 12 a 40 anos (Lei nº 10.196 de 24/07/96).
- 11.8. no ato da matrícula o candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado pelo responsável legal, para assinar o contrato na qualidade de responsável financeiro, salvo se emancipado, momento em que deverá comprovar através de cópia autenticada da Escritura de Emancipação.
- 11.8.1. O responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar fotocópia dos seguintes documentos: comprovante de residência, carteira de identidade e CPF.
- 11.9. Das informações adicionais**
- 11.9.1. Para os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior deverá ser apresentado, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos, na forma da legislação vigente, exceto para Países do Mercosul.
- 11.9.2. É de responsabilidade do candidato que os documentos em língua estrangeira estejam traduzidos oficialmente e autenticados no Consulado Brasileiro.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Dos componentes curriculares

12.2. Os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, titulação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Centro Universitário Municipal de São José – USJ.

12.3. Da política de privacidade e proteção de dados pessoais

12.3.1. Nossa política de privacidade e proteção de dados pessoais leva em consideração todos os princípios da Lei 13.709/18, em especial aquilo que é relevante para a sua inscrição e matrícula neste processo seletivo com destaque para a transparência e não discriminação, adequação, necessidade e finalidade, livre acesso e qualidade dos dados, segurança e prevenção, responsabilização e prestação de contas.

12.3.2. O tratamento de seus dados pessoais se dará preponderantemente para o cumprimento de contrato celebrado com o Sistema ACAFE e sempre que houver alguma outra base legal que implique em novos potenciais usos, você será amplamente informado.

12.3.3. Assim, os seus dados serão coletados mediante fornecimento direto no ato da inscrição (cadastro, matrícula, fornecimento ou requerimentos diversos perante o Sistema ACAFE) e coletados indiretamente através do preenchimento de ficha de inscrição ou cadastro, emissão de boleto bancário, apresentação de documentos para comprovação de sua identidade, acesso aos sistemas e portal do Sistema ACAFE e divulgação de lista de aprovados ou de excedentes.

12.3.4. Os seus dados pessoais serão utilizados para situações específicas e finalidades pré-determinadas, como o cadastro geral, matrícula, confirmação de pagamento e fornecimento de informações. Seus dados serão compartilhados com as instituições de ensino superior para as quais você realizará o Seleção Unificada ACAFE, a fim de viabilizar plena divulgação do resultado, convocação de lista de excedentes e para que tais instituições cumpram obrigações legais perante o Ministério da Educação (MEC).

12.3.5. Seus dados pessoais também poderão ser compartilhados com parceiros terceirizados (fornecedores ou subcontratados) que tratem os dados pessoais sob a nossa responsabilidade. Neste caso, garantimos que tais empresas cumprirão os mesmos requisitos de conformidade, ética e segurança que o Sistema ACAFE. Em decorrência de uma obrigação legal, os seus dados pessoais podem ser compartilhados com autoridades públicas, em especial com o MEC e com a finalidade de cumprir políticas públicas, realização de estudos por órgão de pesquisa, para exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção da vida, incolumidade física e para o atendimento a interesses legítimos, respeitados em todos os casos os seus direitos individuais enquanto titular.

12.3.6. No caso de crianças e adolescentes que eventualmente estejam inscritos no Seleção Unificada ACAFE, será necessária a sua representação por um responsável legal, o qual prestará

informações e deverá consentir com as diretrizes estabelecidas por este Edital, em especial com o compartilhamento dos dados pessoais com as instituições de ensino superior para o qual o exame será realizado, havendo anuência expressa e clara para a divulgação do nome da criança e do adolescente em lista de aprovados ou excedentes.

- 12.3.7. Durante o Seleção Unificada ACAFE e no momento oportuno, você pode ser solicitado a fornecer as seguintes informações, as quais são necessárias para o cumprimento do contrato, realização do exame e integração de matrícula perante a instituição de ensino superior: nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, endereço, telefone, e-mail, gênero, raça, laudo PcD (quando for o caso), data de nascimento, RG, CPF, foto, identificação datiloscópica e responsável legal (quando for o caso).
- 12.3.8. Todos os dados pessoais cujo tratamento é realizado pelo Sistema ACAFE serão mantidos em base de dados própria cujo acesso é protegido por login e senha, criptografia e acessível somente aos funcionários com nível de autorização próprio.
- 12.3.9. Qualquer requisição relativa aos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, tais como a confirmação e acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade, compartilhamento e oposição, conforme o caso, assim como maiores informações sobre a estruturação da nossa política de tratamento de dados pessoais, prazos de retenção e bases legais poderá ser requerida diretamente para nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais em lgpd@acafe.org.br.

13. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

- 13.1. As disposições e instruções contidas na página da *internet*, no requerimento de inscrição da Seleção Unificada ACAFE - Especial USJ Verão 2021 constituirão normas que integram o presente Edital.
- 13.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais ou Portarias que forem publicadas pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE Especial USJ.
- 13.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação pela *internet*, no site acafe.org.br/sua_usj.
- 13.4. Do resultado da Seleção Unificada ACAFE - Especial USJ Verão 2021 não caberá recurso de qualquer natureza.
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE Especial USJ.
- 13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente certame.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2021.

ARISTIDES CIMANDON
Presidente da ACAFE